心

Enviado à Internet/DJE em: 25/2

DJE no.:

Disponibilizadoem:
Publicado em:

10444 26/2/2019

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

## PROVIMENTO N. 2/2019-CM

Altera a redação dos artigos 5º e 7º dos Provimentos nºs. 01/2017-CM e 12/2017-CM, respectivamente, no tocante à presença de familiares do preso na audiência de custódia e demais providências.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, especialmente as disposições constantes dos artigos 28, XXXVIII e 289, II, "d", do Regimento Interno, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando que este Egrégio Tribunal de Justiça deve observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de mitigação dos riscos expostos pelos magistrados, servidores e usuários da justiça, no âmbito das audiências de custódia realizadas pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE, ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º - Alterar a redação disposta no artigo 5º do Provimento n. 01/2017-CM e no artigo 7º do Provimento n. 12/2017-CM, passando a constar a seguinte redação:

Provimento n. 01/2017-CM

Art. 5º - A audiência de custódia será pública, podendo ser



Enviado à Internet/DJE em:

DJE no .:

Disponibilizadoem: Publicado em:

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

presenciada por qualquer pessoa, no limite de 1 (uma) por custodiado, desde que apresente, comprovadamente, vínculo de parentesco com a pessoa detida, sendo que os casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Juízo, devendo ser registrados no respectivo Termo de Audiência.

§1º - O familiar do custodiado presente na audiência não poderá portar bolsas, mochilas ou semelhantes, podendo a polícia militar proceder à revista para ingresso na sala de audiência, desde que não seja vexatória, ressalvados os casos excepcionais autorizados pelo Juízo.

## Provimento n. 12/2017-CM

Art. 7º - A audiência de custódia será pública, podendo ser presenciada por qualquer pessoa, no limite de 1 (uma) por custodiado, desde que apresente, comprovadamente, vínculo de parentesco com a pessoa detida, sendo que os casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Juízo, devendo ser registrados no respectivo Termo de Audiência.

§1º - O familiar do custodiado presente na audiência não poderá portar bolsas, mochilas ou semelhantes, podendo a polícia militar proceder à revista para ingresso na sala de audiência, desde que não seja vexatória, ressalvados os casos excepcionais autorizados pelo Juízo.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando a redação anterior no tocante aos dispositivos acima.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2019.

(assinado digitalmențe)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT